



ESTADO DE GOIÁS

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5792/2025.

“Dispõe sobre INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com base no artigo, 74 inciso II da Lei nº 14.133/21, e dá outras providências”

VILMAR DE JESUS MONTEIRO, GESTOR DO EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivo legais, e ainda.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação dos artistas regionais para apresentação de shows musicais no Arraia do Conviver no dia 24 de junho, as 07hs. O município desenvolve uma série de atividades culturais que estão relacionadas no nosso calendário

CONSIDERANDO e adotando os fundamentos do parecer jurídico o qual entende que no presente caso é cabível e revestido de legalidade a declaração de inexigibilidade de licitação para contratação do show com a artista regional;

CONSIDERANDO ainda os dispositivos da Instrução Normativa nº 009/2023 do TCM/GO;

CONSIDERANDO, a necessidade da presente contratação, bem como da proposta de show artístico apresentada, bem como da documentação carreada no presente procedimento;

CONSIDERANDO, as manifestações favoráveis da Comissão de Contratação – bem como do Parecer Jurídico.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada a Inexigibilidade do processo licitação para contratação de contratação dos artistas regionais para apresentação de shows musicais no Arraia do Conviver no dia 24 de junho, as 07hs. O município desenvolve uma série de atividades culturais que estão relacionadas no nosso calendário

Art. 2º - O valor total de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, sendo que cada artista receberá o valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, a serem pagos após autorização da Secretaria Municipal de Juventude, Turismo, Indústria e Comércio;

Art. 3º - O contrato de prestação de serviço será nos termos do art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21;

Art. 4º - Este Ato de Inexigibilidade entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Padre Bernardo, aos 23 dias do mês de junho de 2025.

Vilmar de Jesus Monteiro
Gestor do Executivo